EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2020 – II

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 8.654/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO LÍQUIDO PURO, OXIGÊNIO GASOSO PURO MEDICINAL, ACONDICIONADO EM CILINDROS DE 1M³ E OXIGÊNIO GASOSO PURO MEDICINAL, ACONDICIONADO EM CILINDROS DE 3M³, 4M³ E 10M³ PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL RAUL SERTÃ E HOSPITAL MATERNIDADE DR. MÁRIO DUTRA DE CASTRO DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO.

ÍNDICE

1 - PREÂMBULO
2 - DO OBJETO
3 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO
6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8 - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS
9 - DO CREDENCIAMENTO
10 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA
11 - DA PROPOSTA DE PREÇOS
12 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
13 - DA HABILITAÇÃO
14 - DOS RECURSOS
15 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
16 - DA EMISSÃO DOS PEDIDOS
17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18 - DA ENTREGA DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO
19 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
20 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
21 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
22 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL
23 - DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

Av. Alberto Braune, nº 224 – Térreo Licitação – Centro – Nova Friburgo – RJ
e-mail: licitacaopmnf@gmail.com e licitacao@pmnf.rj.gov.br
Telefone: (22) 2533-1458

Nicole Ribeiro Lessa Cipriano
Secretária Municipal de Saúde
Matrícula 106.137

1 – PREÂMBULO

PROCESSO Nº 8.654/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO LÍQUIDO PURO, OXIGÊNIO GASOSO PURO MEDICINAL, ACONDICIONADO EM CILINDROS DE 1M³ E OXIGÊNIO GASOSO PURO MEDICINAL, ACONDICIONADO EM CILINDROS DE 3M³, 4M³ E 10M³ PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL RAUL SERTÃ E HOSPITAL MATERNIDADE DR. MÁRIO DUTRA DE CASTRO DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO.

ÓRGÃO REQUISITANTE: Hospital Municipal Raul Sertã e Hospital Maternidade doutor Mário Dutra de Castro.

TIPO: Menor preço unitário.

VALOR DO EDITAL: 01 (UMA) RESMA DE PAPEL A- 4

Caso solicitado a retirada do edital, na forma do art. 32 § 5º da Lei 8.666/93.

DATA PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME: 09 de abril de 2021

HORÁRIO: 10:30 (Horário de Brasília)

LOCAL: **Sala da Comissão de Pregão I, situada na Avenida Alberto Braune nº 224 – Térreo Licitação – Centro – Nova Friburgo – RJ.**

LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Municipal nº 231/2006 e Decreto municipal nº 054/2006 no que não conflitarem com a legislação federal; da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

2 - DO OBJETO

2.1 - Registro de preços para - AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO LÍQUIDO PURO, OXIGÊNIO GASOSO PURO MEDICINAL, ACONDICIONADO EM CILINDROS DE 1M³ E OXIGÊNIO GASOSO PURO MEDICINAL, ACONDICIONADO EM CILINDROS DE 3M³, 4M³ E 10M³ PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL RAUL SERTÃ E HOSPITAL MATERNIDADE DR. MÁRIO DUTRA DE CASTRO DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, com entregas programadas, conforme condições e especificações contidas na Tabela de Preços Estimados e Quantitativos Totais (TERMO DE REFERÊNCIA) – ANEXO II, parte integrante e inseparável deste edital, independente de transcrição.

3 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Av. Alberto Braune, nº 224 – Térreo Licitação – Centro – Nova Friburgo – RJ
e-mail: licitacaopmnf@gmail.com e licitacao@pmnf.rj.gov.br
Telefone: (22) 2533-1458

Nicole Ribeiro Lessa Cipriano
Secretária Municipal de Saúde
Matrícula 106.137

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas que:

4.1.1 - estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste Pregão, devendo ser comprovado pelo Contrato Social;

4.1.2 - comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste edital.

4.2 - Não poderão participar neste Pregão as empresas:

4.2.1 - declaradas inidôneas por ato da Administração Pública;

4.2.2 - "Suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Administração considerando o disposto no art. 87 inciso III da Lei Federal nº 8.666/93. Não será admitida a participação de licitante suspenso temporariamente pela Administração Municipal direta ou indireta. Não será admitida a participação de licitante já incurso na pena do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;"

4.2.3 - em consórcio ou grupo de empresas.

4.2.4 - Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do Município, fundações ou autarquias, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data deste Edital, em consonância com o disposto no artigo 9º, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

5 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

5.1 - O preço global estimado pela Administração para a aquisição do objeto deste Pregão é de **R$ 955.927,50 (novecentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e vinte e sete reais e ciquenta centavos),** conforme os valores constantes na Tabela de Preços Estimados e Quantitativos Totais (TERMO DE REFERÊNCIA) – ANEXO II deste edital.

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – Recuso oriundo do Fundo Municipal de Saúde.

P.T. 30001.10.302.0070.2.188 - C.D. nº 339030 - 30 - Fonte 007

P.T. 30001.10.302.0070.2.189 - C.D. nº 339030 - 30 - Fonte 007

7 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do ANEXO III e nas condições previstas neste edital.

8 - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Durante a sua vigência, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

8.2 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser entregue no local estabelecido neste Edital, sem ônus adicional para o MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO.

Av. Alberto Braune, nº 224 – Térreo Licitação – Centro – Nova Friburgo – RJ
e-mail: licitacaopmnf@gmail.com e licitacao@pmnf.rj.gov.br
Telefone: (22) 2533-1458

Nicole Ribeiro Lessa Cipriano
Secretária Municipal de Saúde
Matrícula 106.137

9 – DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

9.1 - As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, **que deverá estar munido do original e de cópia da sua carteira de identidade ou de outra equivalente** e do documento de credenciamento em papel timbrado da empresa licitante, que lhe dê poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame (ANEXO IV), que deverão ser entregues ao pregoeiro fora de qualquer envelope, antes do início da sessão. A ausência da documentação implicará a impossibilidade de formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de decorrer das decisões do pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

9.1.1 - **Constitui documento de Credenciamento:**

a) Estatuto/contrato social, na hipótese de existir alteração no documento citado, posteriormente à constituição da firma ou sociedade, o referido documento deverá ser apresentado de forma **consolidada,** contendo todas as cláusulas em vigor, caso não esteja consolidado deverá ser apresentado todas as alterações. (Deverá estar fora de qualquer envelope).

b) Procuração em papel timbrado da empresa licitante, quando o(a) representante não for sócio(a), proprietário(a), dirigente ou assemelhada da empresa licitante, **passada por instrumento público ou particular**, devendo constar em seu teor poderes para formulação de proposta e lances de preços, manifestar a intenção de recorrer e desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante (fora de qualquer envelope).

9.1.2 – Apresentarão **declaração** em papel timbrado da empresa licitante de **que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e** de **não estarem impedidas de participar de licitações** e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do ANEXO V, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, (fora de qualquer envelope);

9.1.3 - Apresentarão **declaração** em papel timbrado da empresa licitante de **que "autorizam notificação via-Email" (ANEXO X)** (fora de qualquer envelope);

9.1.4 - Apresentarão **declaração** em papel timbrado da empresa licitante de **" inexistência de fato impeditivo"** (ANEXO VII), (fora de qualquer envelope);

9.1.5 – **Apresentarão em papel timbrado** da empresa licitante **"dados da empresa licitante e do representante participante no certame"** – ANEXO XI (fora de qualquer envelope).

9.1.6 - As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei n.º 6.404/76 e suas alterações.

9.1.7 - As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

9.1.8 - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de uma empresa, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

10 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA

10.1 - No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, a Comissão de Pregão I prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame aos interessados ou seus representantes que:

Av. Alberto Braune, nº 224 – Térreo Licitação – Centro – Nova Friburgo – RJ
e-mail: licitacaopmnf@gmail.com e licitacao@pmnf.rj.gov.br
Telefone: (22) 2533-1458

Nicole Ribeiro Lessa Cipriano
Secretária Municipal de Saúde
Matrícula 106.137

10.1.1 - entregarão, em envelopes opacos, distintos "A, B e C" devidamente lacrados, nos termos abaixo, os documentos exigidos para a proposta, habilitação, respectivamente constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente.

10.1.2.1 - **ENVELOPE "A"**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

"PROPOSTA DE PREÇOS"

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2020 - II - REGISTRO DE PREÇOS

NOME COMPLETO, CNPJ E ENDEREÇO COM O Nº DO TELEFONE DA LICITANTE.

10.1.2.2 – **ENVELOPE "B"**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

"DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2020 - II - REGISTRO DE PREÇOS

NOME COMPLETO, CNPJ E ENDEREÇO COM O Nº DO TELEFONE DA LICITANTE.

10.1.2.3 - **ENVELOPE "C"**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

"CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO"

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2020 - II - REGISTRO DE PREÇOS

NOME COMPLETO, CNPJ E ENDEREÇO COM O Nº DO TELEFONE DA LICITANTE

a) - A empresa licitante **deverá** apresentar a cópia do D.O.U (Diário Oficial da União) contendo a publicação com o número da Resolução que concede a empresa fabricante o CBPF (Certificado de Boas Práticas de Fabricação) e todas as páginas, incluindo a página onde consta o nome da empresa, dentro do prazo de validade.(uma cópia para cada item e deverá constar nas cópias apresentadas o número do item, carimbo da empresa licitante e assinatura)

Observação: A empresa licitante que não apresentar a publicação na forma acima mencionada terá o item desclassificado.

10.1.2 – Após a horas estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta comercial das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.

10.2 - Todos os documentos de habilitação apresentados pelas empresas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto.

10.3 - Após a fase de credenciamento das empresas, o pregoeiro procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas empresas classificadas.

10.4 - No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos ainda lacrados e com as rubricas aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

Av. Alberto Braune, nº 224 – Térreo Licitação – Centro – Nova Friburgo – RJ
e-mail: licitacaopmnf@gmail.com e licitacao@pmnf.rj.gov.br
Telefone: (22) 2533-1458

Nicole Ribeiro Lessa Cipriano
Secretária Municipal de Saúde
Matrícula 106.137

11 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1 - O envelope "A", com o título "PROPOSTA DE PREÇOS", deverá conter:

11.1.1- identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e número de fax;

11.1.2 - descrição clara e detalhada dos itens cotados, de acordo com as especificações no (Termo de Referência - Anexo II do edital);

11.1.3 - Os preços unitários ofertados, descritos na Proposta de Preços – anexo I deverão ser expresso em moeda nacional (reais) com **02 (duas) casas decimais** e na unidade de compra (U/C), m^3

11.1.4 – A PROPOSTA DE PREÇO (Anexo I) DEVERÁ ser preenchida no PRÓPRIO MODELO DO (ANEXO I) CONTIDO NESTE EDITAL, devendo constar todos os itens com os respectivos preços nos itens cotados e nos itens não cotados deverá ser inscrito N/C (não cotados), impressa, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa licitante.

11.1.5 - indicação do prazo de validade da PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO - I, contado da data de sua entrega ao pregoeiro;

11.1.5.1 - Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta e caso persista o interesse do MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

11.1.5.2 - Os prazos poderão ser prorrogados, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada à manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no parágrafo primeiro do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93, devidamente autuado em processo.

11.2 - As propostas de preços que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pelo pregoeiro quanto a erros aritméticos que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

11.2.1 - se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso prevalecerá o valor por extenso;

11.2.2 - caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO I será DESCLASSIFICADA.

12 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do MENOR PREÇO UNITÁRIO, observados o prazo máximo de entrega, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste edital. **Bem como, deverá ser respeitado os preços unitários estimados. É vedada a aceitação de proposta com preço unitário superior ao fixado no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II** deste edital.

12.2 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresa e empresa de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

I - Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preços inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

Av. Alberto Braune, nº 224 – Térreo Licitação – Centro – Nova Friburgo – RJ
e-mail: licitacaopmnf@gmail.com e licitacao@pmnf.rj.gov.br
Telefone: (22) 2533-1458

Nicole Ribeiro Lessa Cipriano
Secretária Municipal de Saúde
Matrícula 106.137

II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito;

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresa de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizada sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta".

12.3 - No curso da sessão, a licitante que ofertar valor mais baixo e as de oferta com o preço até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

12.4- Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas, além da licitante que tiver apresentado o menor preço unitário na proposta escrita.

12.5 - Não caberá desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pelo pregoeiro.

12.6 - Caso duas ou mais propostas escritas apresentem percentuais iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.

12.7 - O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.

12.8 - O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com maior percentual de desconto para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.

12.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último percentual apresentado pela licitante para efeito de ordenação das propostas.

12.10 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e percentual, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

12.11 - Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

12.12 - Caso a licitante vencedora desatenda as exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital e no termo de referencia, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.

12.13 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e ao final, será assinada pelo pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a existência de participante ausente naquele momento, será circunstanciada em ata.

12.14 - O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a retirada do empenho pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir dessa data. Expirado esse prazo, os envelopes serão destruídos.

12.15 - Nas fases de credenciamento e julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

Av. Alberto Braune, nº 224 – Térreo Licitação – Centro – Nova Friburgo – RJ
e-mail: licitacaopmnf@gmail.com e licitacao@pmnf.rj.gov.br
Telefone: (22) 2533-1458

Nicole Ribeiro Lessa Cipriano
Secretária Municipal de Saúde
Matrícula 106.137

13 - DA HABILITAÇÃO

13.1 – Sob pena de inabilitação e consequente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope "B", com o título "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste edital.

13.2 - Os documentos deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

13.3 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

13.3.1 - Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

13.3.2 - Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

13.3.3 - Estatuto/contrato social, na hipótese de existir alteração no documento citado, posteriormente à constituição da firma ou sociedade, o referido documento deverá ser apresentado de forma **consolidada,** contendo todas as cláusulas em vigor, caso não esteja consolidado deverá ser apresentado todas as alterações.

13.3.3.1 - Cópia do documento de identidade de todos os sócios que compõem o ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa licitante.

13.3.5 - cópia do Decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

13.3.6- Os licitantes ficam obrigados a emitir declaração conforme (Anexo VIII - inidoneidade). **(Deverá estar inserido somente no envelope "B - documentos de habilitação).**

13.4 - DA REGULARIDADE FISCAL:

13.4.1 **- Prova de inscrição** no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda **(CNPJ/MF);**

13.4.2 **- Prova de inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual ou municipal** se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual;

13.4.3 - **Prova De Regularidade Com A Seguridade Social (INSS),** através da apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, ou **Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do artigo 11, da Lei Federal nº 8.212, de 1991;

13.4.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de **Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e da Certidão da Dívida Ativa Estadual** comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva(s), com efeito, de negativa(s), na forma da lei;

13.4.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação de **Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS) expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda,**

Av. Alberto Braune, nº 224 – Térreo Licitação – Centro – Nova Friburgo – RJ
e-mail: licitacaopmnf@gmail.com e licitacao@pmnf.rj.gov.br
Telefone: (22) 2533-1458

Nicole Ribeiro Lessa Cipriano
Secretária Municipal de Saúde
Matrícula 106.137

e da Certidão da Dívida Ativa Municipal comprovando a inexistência de débitos inscritos ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei;

13.4.6 - **Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF.

13.4.7 – **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. (conforme Lei nº 12.440/11), ou pela Certidão Positiva Com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, na forma do art. 642-A §2º da CLT.

13.4.8 – <u>Microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual</u>

13.4.8.1 - A microempresa, empresa de pequeno porte e micro empreendedor individual deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

13.4.8.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa empresa de pequeno porte e microempreendedor individual adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.4.8.3 - A falta de regularização da documentação no prazo acima previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para assinar a Ata de Registro de Preços na ordem de classificação ou revogar a licitação.

13.5 - <u>DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA</u>

13.5.1 - Comprovação de ser dotada de capital social ou de patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor estimado A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado. Caso o capital social seja inferior a 10% deverá ser apresentado o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme disposto no artigo 31, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 com todas as páginas, inclusive a abertura e o encerramento.

13.5.2 - Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 90 (noventa) dias da data da licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade.

13.5.2.1 - Para a licitante sediada no Município de Nova Friburgo, esta prova será feita mediante apresentação de certidão emitida pelo único Distribuidor Oficializado desta Comarca.

13.5.2.2 - A licitante, sediada em outra comarca ou estado da federação, deverá apresentar, juntamente com as certidões exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede ou qualquer outro documento idôneo que indique os cartórios ou ofícios de registro que controlam a distribuição dos pedidos de falências e concordatas.

13.5.2.3 - No caso de as certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou recuperação judicial, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo foro competente, informando em que fase se encontra o feito em juízo.

13.5.2.4 - Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

Av. Alberto Braune, nº 224 – Térreo Licitação – Centro – Nova Friburgo – RJ
e-mail: licitacaopmnf@gmail.com e licitacao@pmnf.rj.gov.br
Telefone: (22) 2533-1458

Nicole Ribeiro Lessa Cipriano
Secretária Municipal de Saúde
Matrícula 106.137

13.6 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.6.1 – Cópia da Licença de Funcionamento, conferida pelo Órgão Sanitário municipal ou estadual, dentro do prazo de validade;

13.6.2 – Cópia da publicação do D.O.U (Diário Oficial da União) da Resolução que concede a empresa fabricante de gases medicinais a Autorização de Funcionamento, emitida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

13.6.3 - Cópia do Certificado de Cadastramento Técnico Federal de atividades poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais (IBAMA);

13.6.4 – Cópia da Licença de operação para transporte de produtos perigosos (INEA) da empresa fabricante de gases medicinais ou da distribuidora, uma vez que a mesma comprove o vinculo com a empresa fabricante.

13.6.5 – Cópia da ART (CRQ) do profissional de química responsável pela supervisão técnica das atividades de aquisição, armazenamento, expedição e transporte pela empresa fabricante de gases medicinais ou do prestador de serviço, comprovando o vínculo com a mesma.

13.6.6 - Cópia da anotação da empresa fabricante de gases medicinais no Conselho Regional de Química (CRQ).

13.6.7 - Comprovação de aptidão da licitante (pessoa jurídica) para desempenho da atividade que está sendo licitada através de certidão ou atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

13.7- DA DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

13.7.1 - Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o ANEXO IX deste edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. (Deverá estar inserido no envelope "B" documentos de habilitação).

14 - DOS RECURSOS

14.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2- A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

14.3- O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4- Os recursos e as contrarrazões interpostos pelos licitantes deverão ser entregues no Setor de Protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO, 09h00 às 16h00, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

14.5 - Os itens para os quais não forem interpostos recursos serão desde logo adjudicados.

14.6 - Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos ao pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO que, no prazo de 3 (três) dias úteis, decidirá de forma fundamentada.

Av. Alberto Braune, nº 224 – Térreo Licitação – Centro – Nova Friburgo – RJ
e-mail: licitacaopmnf@gmail.com e licitacao@pmnf.rj.gov.br
Telefone: (22) 2533-1458

Nicole Ribeiro Lessa Cipriano
Secretária Municipal de Saúde
Matrícula 106.137

14.7 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade competente da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE adjudicará o objeto e homologará a licitação

15 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1 - Uma vez homologado o resultado da licitação será formalizado a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ANEXO III**, documento vinculativo obrigacional com características de compromisso para futura contratação, que terá vigência até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura na forma do parágrafo único do art.8º do Decreto Municipal nº 231/2006.

15.2 - **O MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO** convocará formalmente a licitante classificada em primeiro lugar, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, informando o local e data para assinatura da Ata de Registro de Preços. A convocação far-se-á através de ofício, dentro do prazo de validade de sua proposta.

15.2.1 - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período quando durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração.

15.2.2 - Serão incluídos na respectiva Ata de Registro de Preços, na forma de Anexo III.1, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequencia da classificação do certame, excluido o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei 8.666/93; (redação dada pelo Decreto 8.250/2014.

15.2.3 - Quando do comparecimento da empresa para assinatura da Ata, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura da Ata e o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

15.2.4 - A ata firmada com o licitante fornecedor observará a minuta do Anexo III, podendo ser alterada nos termos dos artigos 57, 58 e 65, da Lei n.º 8.666/93.

16 - DA EMISSÃO DOS PEDIDOS

16.1 – O MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

16.1 Para retirada do empenho, a empresa vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

16.1.1 - Nos temos do art. 62 da Lei n.º 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

16.1.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a nota de empenho, até 5 (cinco) dias após sua emissão, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, é facultando convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

16.2 - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período quando durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração.

16.3 - Para retirada do empenho, a empresa vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

16.4 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

Av. Alberto Braune, nº 224 – Térreo Licitação – Centro – Nova Friburgo – RJ
e-mail: licitacaopmnf@gmail.com e licitacao@pmnf.rj.gov.br
Telefone: (22) 2533-1458

Nicole Ribeiro Lessa Cipriano
Secretária Municipal de Saúde
Matrícula 106.137

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1- A Contratada que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições deste instrumento ficará sujeita as penalidades previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

17.2 - Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Termo de Referência, a Contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Nova Friburgo, por prazo de até 5 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

17.3 - O atraso injustificado na entrega das agulhas, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitara a Contratada a multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

a) Atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e

b) Atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

17.4 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ser aplicadas a Contratada as seguintes penalidades:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou

b) A aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

17.5 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

17.6 - As multas previstas nesta cláusula não tem natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados a Contratante.

17.7- O prazo para defesa prévia quanto a aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

17.8 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

17.9 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da fatura/nota fiscal a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

17.10 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita a empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

18 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1 – O recebimento do objeto licitado serão pelos responsáveis pelo almoxarifados do Hospital Municipal Raul Sertã e pelo responsável pelo almoxarifado do Hospital Maternidade Doutor Mário

Av. Alberto Braune, nº 224 – Térreo Licitação – Centro – Nova Friburgo – RJ
e-mail: licitacaopmnf@gmail.com e licitacao@pmnf.rj.gov.br
Telefone: (22) 2533-1458

Nicole Ribeiro Lessa Cipriano
Secretária Municipal de Saúde
Matrícula 106.137

Dutra De Castro. Imediatamente após verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas no (TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II) deste edital.

18.2 - O recebimento do objetos licitado pelo MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade ou qualidade do objeto ou disparidades com as especificações estabelecidas no (TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II) deste edital.

19 – DA ENTREGA E DA FISCALIZAÇÃO

19.1 – A entrega do objeto licitado deverá ser no seguintes endereços, conforme solicitação:

a) Almoxarifado do Hospital Municipal Rul Sertã – Rua General Osorio, 324 – Centro – Nova Friburgo/RJ – no horário de 07h as 16h.

b) Almoxarifado do Hospital Maternidade Douto Mário Dutra de Castro – Travessa Antônio Fernandes Moreira, 12 – Centro – Nova Friburgo/RJ – no horário de 07h às 16h.

19.2 - A entrega dos objetos licitados será efetuada conforme conveniência e necessidade, a serem determinados pela unidades requisitantes, com o prazo de entrega não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação.

19.3 - A Fiscalização da entrega dos objetos licitado será pelos agentes públicos que serão designados na ordem de serviço, ou a quem deles preposto seja, a quem incumbirá a prática de todos e quaisquer atos próprios ao exercício desse mister, definidos na legislação pertinente e nas especificações dos objetos a serem entregues, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação em vigor.

19.4 - Na hipótese com entrega imediata, os adjudicatários deverão atender as condições discriminadas na "PROPOSTA DE PREÇOS", retirando as AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO e o Empenho emitido pela Prefeitura Municipal de Nova Friburgo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação.

20 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

20.1 - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.2 - O cancelamento do seu registro poderá ser:

20.2.1 - A pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

20.2.2 - Por iniciativa do Município de Nova Friburgo quando o fornecedor registrado:

a) - Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) - Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) - Descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

d) - Não assinar o contrato ou deixar de retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, sem justificativa aceitável;

20.2.3 - Por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas.

20.3 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

Av. Alberto Braune, nº 224 – Térreo Licitação – Centro – Nova Friburgo – RJ
e-mail: licitacaopmnf@gmail.com e licitacao@pmnf.rj.gov.br
Telefone: (22) 2533-1458

Nicole Ribeiro Lessa Cipriano
Secretária Municipal de Saúde
Matrícula 106.137

21 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

21.1.1 - por decurso de prazo de vigência;

21.1.2 - quando não restarem fornecedores registrados;

21.1.3 - pelo MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, quando caracterizado o interesse público.

22 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva à Secretaria Municipal de Finanças. Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão, a partir do cumprimento das obrigações elencadas neste Termo de Referência.

21.2 - A licitante vencedora deverá cumprir o estipulado no **Item 11 do TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO II deste edital.**

21.3 - O pagamento será efetuado pelo Município de Nova Friburgo me diante crédito em conta-corrente da contratada, até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da atestação da nota fiscal apresentada pela contratada, desde que cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, e de acordo com o Decreto Municipal nº 258/18.

22.4 - As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA FRIBURGO – CNPJ nº 11.399.442/0001-79, no 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

22.5 - Deverá constar no corpo da nota fiscal a descrição do objeto, o nome da unidade recebedora, o número do lote de fabricação de cada produto, a validade do produto fornecido, o número do pedido e o número do empenho.

22.6 - O pagamento será efetuado pelo PREFEITURA DE NOVA FRIBURGO conforme preleciona o decreto nº 258 de 27 de setembro de 2018, desde que as certidões listadas abaixo estejam dentro da validade:

1) - Negativa de Débitos Trabalhistas;
2) - Fazenda Federal – abrange as contribuições sociais;
3) - FGTS
4) - PGE – referente a Dívida Ativa Estadual;
5) - Municipal – referente ao ISS e Dívida Ativa;
6) - Estadual – CND – referente ao ICMS.

22.7 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

23 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

a) - Anexo I – Modelo de Proposta de Preços;

b) - Anexo II - Termo de Referência;

c) - Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços;

d) - Anexo - Modelo do anexo da ata de registro preços nº....

e) - Anexo IV - Modelo da Carta de Credenciamento;

f) - Anexo V - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

g) - Anexo VI - Modelo de Declaração de Enquadramento como ME, EPP ou MEI;

Av. Alberto Braune, nº 224 – Térreo Licitação – Centro – Nova Friburgo – RJ
e-mail: licitacaopmnf@gmail.com e licitacao@pmnf.rj.gov.br
Telefone: (22) 2533-1458

Nicole Ribeiro Lessa Cipriano
Secretária Municipal de Saúde
Matrícula 106.137

h) - Anexo VII - Modelo de Declaração de Inexistência de fato impeditivo;

i) - Anexo VIII - Modelo de Declaração de Inidoneidade;

j) - Anexo IX - Modelo de Declaração Relativa à Trabalho de Menores;

k) - Anexo X - Modelo de Autorização de Notificação via E-mail;

l) - Anexo XI - modelo dados da empresa licitante e do representante.

24 - DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

24.1 - O esclarecimento de dúvidas e informações sobre o presente edital poderá ser por telefone através do nº (022) 2533-1458, 2525-9100 – Ramal 290 no horário de 09h00 as 16h00 pelo email licitacaopmnf@gmail.com ou por processo administrativo requerido através do protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO, localizada na Avenida Alberto Braune, 225 - Centro - Nova Friburgo/RJ, de 9h00h às 16h00, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

24.2 - As impugnações interpostas deverão ser entregues pela licitante interessada no SETOR DE PROTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO, NO HORÁRIO DE 9H00 ÀS 16H00 diariamente, exceto sábados, domingos e feriados, em até 02 (dois) dias úteis que antecederem à data fixada neste edital para recebimento das propostas ou em até 05 (cinco) dias úteis anteriores quando se tratar de qualquer cidadão.

24.3 - Caberá a Comissão de pregão I, responder, antes da realização da sessão, às impugnações interpostas pelas potenciais licitantes, após será encaminhado a Procuradoria Geral do Município para análise e parecer.

24.4 - É facultada ao pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

24.5 - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.6 - Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no mesmo veículo em que se deu a publicação do aviso inicial.

24.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-à o do vencimento.

24.8 - Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.

24.9 - O MUNICIPIO DE NOVA FRIBURGO e os licitantes do certame, elegem o foro do Município de Nova Friburgo, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital.

Nova Friburgo, 22 de março de 2021

Nicole Ribeiro Lessa Cipriano
Secretária Municipal de Saúde
Matrícula 106.137

Av. Alberto Braune, nº 224 – Térreo Licitação – Centro – Nova Friburgo – RJ
e-mail: licitacaopmnf@gmail.com e licitacao@pmnf.rj.gov.br
Telefone: (22) 2533-1458

Nicole Ribeiro Lessa Cipriano
Secretária Municipal de Saúde
Matrícula 106.137

ANEXO I

PROPOSTA DE PREÇOS

	Proposta de Preços Processo n.º 8.654/2020 Pregão nº 037/2020 – II Registro de Preços	09 – Identificação da Empresa ou Carimbo Padronizado		
04 – Nome do Órgão: Secretaria Municipal de Saúde de Nova Friburgo	05 – Endereço: Av. Alberto Braune, 224 – Predio da OI – 2º andar – sala 212 - Centro – Nova Friburgo/RJ.	10 - Banco	11 - Ag.	12 – Nº C/C
06 – Esta proposta deverá ter os campos 09, 10, 11, 12, 13, 18, 19 e 20 preenchidos pela Empresa e devolvida até a data da realização da Licitação, às 10H00 do dia 23/12/2020 endereço acima, na sala de licitação.		13 – Declaramos inteira submissão aos termos desta Proposta, do Edital ou Convite e a Legislação em vigor. Assinatura:		
07 – Prazo de entrega: De acordo com o edital.		08 – Local de entrega: De acordo com o edital.		

14 – Item	15 – DESCRIÇÃO DO OBJETO.	16 - U/C	17 – Quant.	18 – Marca	19 - Preço Unit.	20 - Preço total
01	Contratação de empresa especializada no fornecimento de Óxigênio Líquido Puro para fins hospitalares: Gás incolor, altamente oxidante, comprimido e altas pressões. Pureza mínima 99,5%. Número ONU 1073. Peso molecular 32,00. Densidade relativa 1,14. Fórmula química O_2. Fornecimento em tanques criogênicos estacionários.	M³	366.781			
02	Contratação de empresa especializada no fornecimento de Óxigênio Gasoso Puro Medicinal, acondicionado em cilindros de 1M³ - gás incolor, altamente oxidante comprimido a altas pressões. Pureza mínima 99,5%. Número ONU 1072. Peso molecular 32,00, densidade relativa 1,105. Fórmula química O_2 . Fornecimento em cilindro na cor verde.	M³	455			

Av. Alberto Braune, nº 224 – Térreo Licitação – Centro – Nova Friburgo – RJ
e-mail: licitacaopmnf@gmail.com e licitacao@pmnf.rj.gov.br
Telefone: (22) 2533-1458

Nicole Ribeiro Lessa Cipriano
Secretária Municipal de Saúde
Matrícula 106.137

03	Contratação de empresa especializada no fornecimento de Óxigênio Gasoso Puro Medicinal, acondicionado em cilindros de 1,00M³ a 10,00M³ - gás incolor, altamente oxidante comprimido a altas pressões. Pureza mínima 99,5%. Número ONU01072. Peso molecular 32,00, densidade relativa 1,105. Fórmula química O_2. Fornecimento em cilindro na cor verde.	M³	400			
	VALOR TOTAL DA PROPOSTA					R$
	VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO R$ ().

Av. Alberto Braune, nº 224 – Térreo Licitação – Centro – Nova Friburgo – RJ
e-mail: licitacaopmnf@gmail.com e licitacao@pmnf.rj.gov.br
Telefone: (22) 2533-1458

Nicole Ribeiro Lessa Cipriano
Secretária Municipal de Saúde
Matrícula 106.137

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA.

1. DO OBJETO.

1.1. AQUISIÇÃO DE ÓXIGÊNIO LÍQUIDO PURO, ÓXIGÊNIO GASOSO PURO MEDICINAL, ACONDICONADO EM CILINDROS DE 1M³ e ÓXIGÊNIO GASOSO PURO MEDICINAL, ACONDICIONADO EM CILINDROS DE 3M³, 4M³ e 10M³ para atender às necessidades do Hospital Municipal Raul Sertã e Hospital Maternidade Dr. Mário Dutra de Castro, conforme condições, especificações, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas nos autos, bem como nas demais cláusulas deste instrumento.

1.2. Requisitantes: Hospital Municipal Raul Sertã.
Hospital Maternidade Dr. Mário Dutra de Castro.

1.3. Fundamentação legal: Pregão Presencial Via Registro de Preços. Lei 10.520/2002; Lei 8.666/93 e Decreto 599/2020.

1.4. Período: 12 meses.

1.5. Tipo: Menor preço por item.

2. DO QUANTITATIVOE PREÇO ESTIMADO.

2.1. A tabela a seguir descreve detalhadamente o objeto deste Termo de Referência:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇOS	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	Contratação de empresa especializada no fornecimento de Óxigênio Líquido Puro para fins hospitalares: Gás incolor, altamente oxidante, comprimido e altas pressões. Pureza mínima 99,5%. Número ONU 1073. Peso molecular 32,00. Densidade relativa 1,14. Fórmula química O_2. Fornecimento em tanques criogênicos estacionários.	M³	366.781	R$ 2,50	R$ 916.952,50
02	Contratação de empresa especializada no fornecimento de Óxigênio Gasoso Puro Medicinal, acondicionado em cilindros de 1M³ - gás incolor, altamente oxidante comprimido a altas pressões. Pureza mínima 99,5%. Número ONU 1072. Peso molecular 32,00, densidade relativa 1,105. Fórmula química O_2 . Fornecimento em cilindro na cor verde.	M³	455	R$ 65,00	R$ 29.575,00

Av. Alberto Braune, nº 224 – Térreo Licitação – Centro – Nova Friburgo – RJ
e-mail: licitacaopmnf@gmail.com e licitacao@pmnf.rj.gov.br
Telefone: (22) 2533-1458

Nicole Ribeiro Lessa Cipriano
Secretária Municipal de Saúde
Matrícula 106.137

03	Contratação de empresa especializada no fornecimento de Óxigênio Gasoso Puro Medicinal, acondicionado em cilindros de 1,00M³ a 10,00M³ - gás incolor, altamente oxidante comprimido a altas pressões. Pureza mínima 99,5%. Número ONU01072. Peso molecular 32,00, densidade relativa 1,105. Fórmula química O_2. Fornecimento em cilindro na cor verde.	M³	400	R$ 23,50	R$ 9.400,00
				TOTAL	**R$ 955.927,50**

2.2. O quantitativo acima foi calculado com base no levantamento realizado pelo Hospital Municipal Raul Sertã referente ao consumo dos últimos 08 (oito) meses, com um acréscimo para suprir o aumento de consumo com abertura de novos leitos.

2.3. Quanto ao Hospital Maternidade Dr. Mário Dutra de Castro o consumo foi estimado com base no que fora utilizado no ano de 2019 de acordo com justificativa constante no Anexo I.

3. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

3.1. A presente proposição para aquisição de ÓXIGÊNIO se justifica pela necessidade do cumprimento das normas constitucionais de atender com total presteza os pacientes que necessitam da rede municipal de saúde, em prol do interesse público de proporcionar melhor atendimento e saúde aos munícipes.

3.2. Esta aquisição tem por finalidade assegurar a manutenção das condições mínimas necessárias para o adequado funcionamento das Unidades de Saúde, eis que de acordo com a Lei Federal nº 5.991/73, regulamentada pelo Decreto nº 74.170/74, considera-se medicamento todo produto farmacêutico, tecnicamente obtido ou elaborado, com finalidade profilática, curativa, paliativa ou para fins de diagnóstico.

3.3. Os Óxigênios são utilizados em situações de urgência/emergência médica para procedimento de oxigenoterapia, inaloterapia e ventilação mecânica pulmonar, para os pacientes que se encontram com insuficiência respiratória.

3.4. Tal aquisição irá suprir a demanda dos nosocômios pelo período de 12 (doze) meses.

4. QUANTITATIVOS E LOCAIS DE ENTREGA.

4.1. A Contratada deverá atender a todas as ordens de fornecimento expedidas pelos Hospital Municipal Raul Sertã e Hospital Maternidade Dr. Mário Dutra de Castro.

4.2 . Os Óxigênios Líquido Puro e Gasoso Puro Medicinal, objetos do presente processo administrativo, deverão ser entregues nos respectivos nosocômios, de acordo com suas solicitações e nos endereços abaixo arrolados:
Hospital Municipal Raul Sertã - R. General Osório, Nº 324, centro, Nova Friburgo/RJ.
Hospital Maternidade Dr. Mário Dutra de Castro - Travessa Avenida Antônio Fernandes Moreira, nº 12 - Centro - Nova Friburgo/RJ

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA.

5.1. A entrega será imediata após a assinatura do contrato para todos os itens, reservando-se a Contratada apenas prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias para instalação do Tanque estacionário, neste intervalo a Contratada deverá proceder o abastecimento através de cilindros portáteis (BACKUPS).

Av. Alberto Braune, nº 224 – Térreo Licitação – Centro – Nova Friburgo – RJ
e-mail: licitacaopmnf@gmail.com e licitacao@pmnf.rj.gov.br
Telefone: (22) 2533-1458

Nicole Ribeiro Lessa Cipriano
Secretária Municipal de Saúde
Matrícula 106.137

5.2. As entregas deverão ser realizadas nos endereços acima mencionados, no horário de 07h: 00min às 16h: 00min.

5.3. Os nosocômios entrarão em contato diretamente com a Contratada para que esta realize a entrega dos oxigênios, após emitida Nota de Empenho.

5.4. A falta do produto não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto deste Termo de Referência, e não eximirá a fornecedora (contratada) das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

5.5. Todos os cilindros deverão estar em perfeito estado de conservação, devendo possuir capacete de proteção móvel ou fixo e deverão ser entregues lacrados, caso contrário serão devolvidos à Contratada.

5.6. Em hipótese alguma serão aceitos produtos em desacordo com as condições pactuadas, ficando sob responsabilidade da Contratada o controle de qualidade do fornecimento, bem como a repetição, às suas próprias custas, para correção de falhas, visando à apresentação da qualidade e resultados requisitados.

5.7. Todos os oxigênios transportados pela Contratada devem estar adequadamente classificados, marcados e rotulados. A marcação deve ser exibida em cada cilindro e tanque, quando for o caso, transportado de forma visível e legível, colocada sobre um fundo de cor contrastante à da superfície externa do cilindro e deve estar localizada distante de outras marcações existentes. Esta marcação é composta do nome apropriado do gás (oxigênio) para embarque e do número ONU correspondente, precedido das letras "UN" ou "ONU".

5.8. O rótulo de classe de risco do gás transportado deve estar afixado, de forma visível, em cada cilindro, próximo à marcação. Caso o cilindro tenha dimensões tão pequenas que os rótulos não possam ser satisfatoriamente afixados, eles podem ser colocados por meio de uma etiqueta aplicada ao equipamento. Cada rótulo deve ter o símbolo de identificação do risco, o número da classe ou subclasse e grupo de compatibilidade e quando aplicável o texto indicativo da natureza do risco. Além dos riscos aplicáveis à substância o rótulo deve conter também os símbolos de manuseio do equipamento.

5.9. Rótulos de risco devem estar também afixados à superfície exterior das unidades de transporte e de carga.

5.10. A contratada ficará sujeita as seguintes condições:

5.10.1. Entregar os produtos contendo, em sua embalagem, a data de fabricação, validade e/ou vida útil;

5.10.2. Seguir programação do órgão requisitante, quanto à data, horário, local e quantidade a serem entregues;

5.10.3. Comprometer-se a dar total garantia quanto à qualidade dos materiais fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas, de qualquer produto entregue comprovadamente em desacordo com este Termo de Referência, ou seja, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos.

6. DO TRANSPORTE, INSTALAÇÃO E ABASTECIMENTO.

6.1. O transporte dos equipamentos e dos oxigênios deverão ser realizados pela Contratada em caminhões especiais, seguindo o estabelecido na legislação que rege a matéria.

6.2. A carga e descarga dos cilindros somente poderão ser realizadas por pessoal da Contratada usando os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI,

Av. Alberto Braune, nº 224 – Térreo Licitação – Centro – Nova Friburgo – RJ
e-mail: licitacaopmnf@gmail.com e licitacao@pmnf.rj.gov.br
Telefone: (22) 2533-1458

Nicole Ribeiro Lessa Cipriano
Secretária Municipal de Saúde
Matrícula 106.137

disponibilizados pela própria empresa, tais como luva de raspa, botas com biqueira de aço, óculos e capacete conforme IN DGRH/SESMT Nº 10/2001.

6.3. Durante a entrega e retirada dos cilindros os técnicos da Contratada deverão utilizar dispositivos que garantam a segurança total do procedimento e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da Contratada providenciar tais dispositivos.

6.4. O dimensionamento do número de cilindros deverá ser feito levando em conta a probabilidade de existência de unidades defeituosas, devendo, portanto, haver uma quantidade suficiente de cilindros adicionais ao consumo normal, de modo a suprir possíveis imprevistos.

6.5. No caso do reabastecimento de cilindros pela Contratada, não será admitido reabastecimento em cilindros que estiverem com testes periódicos vencidos, ficando sob a responsabilidade de a empresa providenciar a troca desses cilindros sem ônus adicional à Contratante.

6.6. A Contratada deve atender a todas as medidas de segurança necessárias ao manuseio dos equipamentos.

6.7. Todos os equipamentos e ferramentas necessários ao manuseio e instalação dos itens adquiridos deverão ser fornecidos pela Contratada, que realizará ainda o manuseio e instalação, por meio de profissionais técnicos qualificados.

6.8. Quando do descarregamento, os cilindros devem ser estivados nos veículos de maneira que não possam se deslocar, cair ou tombar.

6.9. Os cilindros contendo produtos de naturezas diferentes devem ser separados segundo os respectivos símbolos de risco.

6.10. Durante as operações de descarregamento, os volumes devem ser manuseados com o máximo cuidado e, se possível, sem que sejam virados.

6.11. Juntamente com a entrega e a instalação dos equipamentos, a Contratada deverá entregar à Contratante toda a documentação técnica e de segurança, bem como fornecer orientação quanto às regras de guarda e exibição desses documentos.

6.12. Quando da entrega e retirado dos cilindros, um funcionário da Contratante deverá acompanhar o procedimento.

6.13. Com relação ao DIMENSIONAMENTO das duas unidades estacionária: Capacidade do tanque, conforme informação do Coordenador de Serviços de Manutenção e Equipamentos Hospitalares – Sr. Gilmar Passos da Rosa são os seguintes: Hospital Municipal Raul Sertã = 15 mil M^3 e Hospital Maternidade Dr. Mario Dutra de Castro = 10 mil M^3

7. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS.

7.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei vigente.

8. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

8.1. Os bens serão recebidos:

8.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeitos de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

8.1.2. Definitivamente, após verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e das propostas. Sua consequente aceitação, se dará em até 02 dias úteis a contar do recebimento provisório.

8.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório.

Av. Alberto Braune, nº 224 – Térreo Licitação – Centro – Nova Friburgo – RJ
e-mail: licitacaopmnf@gmail.com e licitacao@pmnf.rj.gov.br
Telefone: (22) 2533-1458

Nicole Ribeiro Lessa Cipriano
Secretária Municipal de Saúde
Matrícula 106.137

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

9.1. As despesas decorrentes da aquisição dos objetos previstos no presente Termo de Referência correrão por conta do elemento de despesa e fonte de recursos abaixo descritos:

9.1.1. Elemento de despesa – 3390.30- 30

9.1.2. Fonte de recurso 07 – SUS

9.2. Quanto aos Programas de Trabalho, serão utilizados de acordo com as especificações a seguir:

9.2.1. Hospital Municipal Raul Sertã: 30001.1030200702.188;

9.2.2. Hospital Maternidade Dr. Mário Dutra de Castro: 30001.1030200702.189

9.3. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ 11.399.442/0001-79, AVENIDA ALBERTO BRAUNE, 224, SALA 221, CENTRO, NOVA FRIBURGO/RJ, CEP 28613-000.

10. DA LIQUIDAÇÃO.

10.1. A liquidação será realizada pela Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão, a partir do cumprimento das obrigações elencadas neste Termo de Referência.

11. DO PAGAMENTO.

11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da entrega da fatura na Unidade da Administração, conforme estabelece o decreto nº 68 de 20 de março de 2018, desde que as certidões listadas abaixo estejam dentro da validade:

- Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Fazenda Federal – abrange as contribuições sociais;
- FGTS;
- PGE – referente a Dívida Ativa Estadual;
- Municipal – referente ao ISS e Dívida Ativa;
- Estadual CND – referente ao ICMS.

11.2. A Nota Fiscal de Serviço deverá conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que possibilite o CONTRATANTE efetuar o pagamento do valor devido;
11.3 Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

12. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

12.1. Não poderão participar da licitação as empresas que estiverem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que estejam suspensas de licitar e/ou declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem como as que

Av. Alberto Braune, nº 224 – Térreo Licitação – Centro – Nova Friburgo – RJ
e-mail: licitacaopmnf@gmail.com e licitacao@pmnf.rj.gov.br
Telefone: (22) 2533-1458

Nicole Ribeiro Lessa Cipriano
Secretária Municipal de Saúde
Matrícula 106.137

estejam punidas com suspensão do direito contratar ou licitar com a Administração Pública;

12.2. Não poderão participar ainda os servidores de qualquer órgão ou entidade vinculados ao Município de Nova Friburgo, bem assim as empresas das quais tais servidores sejam sócios, dirigentes ou responsáveis técnicos.

12.3. Os interessados, ou seus representantes legais, deverão comparecer nas instalações da Comissão de Pregão na data e horário estipulado, comprovando possuir poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos do certame. É vedada a participação de um mesmo representante legal para mais de uma empresa, sendo admitido somente um representante por proponente.

12.4. A participação do representante legal da empresa far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exarar direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

13.1. Caberá à Contratante:

13.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

13.1.2. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

13.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

13.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

13.1.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

13.1.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

13.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Ter capacidade de atendimento da demanda com eficiência, presteza e zelo;

14.2. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica SIMPLIFCADA constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, quando for o caso, acompanhada das certidões de regularidade fiscal citadas nos subitens 11.1.1 a 11.1.6;

14.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Av. Alberto Braune, nº 224 – Térreo Licitação – Centro – Nova Friburgo – RJ
e-mail: licitacaopmnf@gmail.com e licitacao@pmnf.rj.gov.br
Telefone: (22) 2533-1458

Nicole Ribeiro Lessa Cipriano
Secretária Municipal de Saúde
Matrícula 106.137

14.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Contratante, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 03 dias, o produto com avarias, defeitos ou em desacordo com o Termo de Referência;

14.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto da presente contratação;

14.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

14.7. Responsabilizar- se, pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

14.8. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de até 06 (seis) horas de antecedência, os motivos que eventualmente impossibilitem o cumprimento do prazo previsto de 05 (cinco) dias úteis de acordo com o item 5.1 deste Termo de Referência, com a devida comprovação;

14.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

15. MEDIDAS ACAUTELADORAS.

15.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO.

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

17. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

17.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados por esta nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

18. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO.

18.1. O acompanhamento e a fiscalização da contratação serão exercidos por um representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, na

Av. Alberto Braune, nº 224 – Térreo Licitação – Centro – Nova Friburgo – RJ
e-mail: licitacaopmnf@gmail.com e licitacao@pmnf.rj.gov.br
Telefone: (22) 2533-1458

Nicole Ribeiro Lessa Cipriano
Secretária Municipal de Saúde
Matrícula 106.137

forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e do artigo 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

18.2. Para o acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato, ficam designados (as) os (as) agentes públicos que serão designados na Ordem de Serviço.

18.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18.4. O fiscal designado pela Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

18.5. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

18.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

19. DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA ELABORAÇÃO DO PRESENTE TERMO.

19.1. O presente documento foi elaborado em conjunto com os responsáveis técnicos dos setores requisitantes, que se responsabilizam por todas as informações e exigências técnicas aqui apresentadas.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

A Contratada que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições deste instrumento ficará sujeita as penalidades previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Termo de Referência, a Contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Nova Friburgo, por prazo de até 5 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

20.1. O atraso injustificado na entrega das agulhas, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitara a Contratada a multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e

Av. Alberto Braune, nº 224 – Térreo Licitação – Centro – Nova Friburgo – RJ
e-mail: licitacaopmnf@gmail.com e licitacao@pmnf.rj.gov.br
Telefone: (22) 2533-1458

Nicole Ribeiro Lessa Cipriano
Secretária Municipal de Saúde
Matrícula 106.137

b) atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

20.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ser aplicadas a Contratada as seguintes penalidades:

a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou

b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

20.3. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

20.4. As multas previstas nesta cláusula não tem natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados a Contratante.

20.5. O prazo para defesa prévia quanto a aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

20.6. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

20.8. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da fatura/nota fiscal a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

20.9. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita a empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

21. DA RESCISÃO.

21.1. O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Termo de Referência, bem como na legislação vigente, por parte do fornecedor, assegurará a Secretaria Municipal de Saúde de Nova Friburgo o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

21.2. Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei n.º 8.666/1993 constituem motivos para a rescisão do contrato:

21.2.1. Atraso injustificado na prestação dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Secretaria Municipal de Saúde.

Av. Alberto Braune, nº 224 – Térreo Licitação – Centro – Nova Friburgo – RJ
e-mail: licitacaopmnf@gmail.com e licitacao@pmnf.rj.gov.br
Telefone: (22) 2533-1458

Nicole Ribeiro Lessa Cipriano
Secretária Municipal de Saúde
Matrícula 106.137

21.2.2. O cometimento reiterado de falhas, comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Secretaria Municipal de Saúde.

21.3. Ao Município de Nova Friburgo é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e o segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

Nova Friburgo, 09 de março de 2021.

Termo de referência elaborado por:

CÉRES LOURENÇO TEIXIERA

Gestão de Processos e Contratos

Mat: 062.195

Ratifico o presente termo de referência, nos termos do art. 6º, inciso III da lei federal Nº 8.666/93 em analogia ao art.7º, § 2º, inciso I da lei federal Nº 8.666/93, bem como autorizo ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO.

NICOLE RIBEIRO LESSA CIPRIANO

Secretária Municipal de Saúde

MAT: 106.137

Av. Alberto Braune, nº 224 – Térreo Licitação – Centro – Nova Friburgo – RJ
e-mail: licitacaopmnf@gmail.com e licitacao@pmnf.rj.gov.br
Telefone: (22) 2533-1458

Nicole Ribeiro Lessa Cipriano
Secretária Municipal de Saúde
Matrícula 106.137

ANEXO III

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2020 – II

No dia xxx, no MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, registram-se os preços da empresa xxx, com sede na xxxx, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o n.º xxxxx, neste ato representada por xxxxx, portador do documento de identidade n.º xxxx, órgão expedidor xxxx, CPF n.º xxxx, para AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO LÍQUIDO PURO, OXIGÊNIO GASOSO PURO MEDICINAL, ACONDICIONADO EM CILINDROS DE 1M³ E OXIGÊNIO GASOSO PURO MEDICINAL, ACONDICIONADO EM CILINDROS DE 3M³, 4M³ E 10M³ PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL RAUL SERTÃ E HOSPITAL MATERNIDADE DR. MÁRIO DUTRA DE CASTRO DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, durante o período de 12 (doze) meses, por meio do menor preço unitário, resultante do Pregão Presencial n.º 037/2020 - II para Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes no Processo n.º 8.654/2020, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo I, integram esta ata de registro de preços, independente de transcrição.

Item	Especificação	U/C	Qtde	Marca	Preço unitário	Preço Total
01						
02						
03						
					VALOR TOTAL	

CONDIÇÕES GERAIS

1. A existência de preço registrado não obriga o Município de Nova Friburgo a adquirir o item relacionado nem as quantidades totais indicadas, podendo até realizar licitação específica para aquisição do mesmo, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art.15, § 4º, da Lei 8.666/93 e art. 16º, do Decreto nº 7.892/13;
2. A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses contados da data da assinatura da ata de registro de preços.
3. Fica a empresa vencedora ciente que a entrega do objeto licitado será na forma prevista no artigo 73, inciso II, alínea "B", da Lei 8.666/93, após a conferência quantitativa devidamente atestada na Nota Fiscal correspondente não excluindo a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional.
4. Fica a empresa vencedora ciente que o fornecimento será efetuado conforme conveniência e necessidade a serem determinados pelos nosocômios, com prazo de entrega não superior a 05 dias úteis, contados a partir da solicitação.
5. Fica a empresa vencedora ciente que as entregas deverão ser realizadas nos endereços constante no termo de referência - anexo II, no horário de 07h00 às 16h00.
6. Fica a empresa vencedora ciente que todos os cilindros deverão estar em perfeito estado de conservação, devendo possuir capacete de proteção móvel ou fixo e deverão ser entregues lacrados, caso contrário serão devolvidos à Contratada.

Av. Alberto Braune, nº 224 – Térreo Licitação – Centro – Nova Friburgo – RJ
e-mail: licitacaopmnf@gmail.com e licitacao@pmnf.rj.gov.br
Telefone: (22) 2533-1458

Nicole Ribeiro Lessa Cipriano
Secretária Municipal de Saúde
Matrícula 106.137

7. Fica a empresa vencedora ciente que em hipótese alguma serão aceitos produtos em desacordo com as condições pactuadas, ficando sob responsabilidade da Contratada o controle de qualidade do fornecimento, bem como a repetição, às suas próprias custas, para correção de falhas, visando à apresentação da qualidade e resultados requisitados.
8. Fica a empresa vencedora ciente que todos os oxigênios transportados pela Contratada devem estar adequadamente classificados, marcados e rotulados. A marcação deve ser exibida em cada cilindro e tanque, quando for o caso, transportado de forma visível e legível, colocada sobre um fundo de cor contrastante à da superfície externa do cilindro e deve estar localizada distante de outras marcações existentes. Esta marcação é composta do nome apropriado do gás (oxigênio) para embarque e do número ONU correspondente, precedido das letras "UN" ou "ONU".
9. Fica a empresa vencedora ciente que o rótulo de classe de risco do gás transportado deve estar afixado, de forma visível, em cada cilindro, próximo à marcação. Caso o cilindro tenha dimensões tão pequenas que os rótulos não possam ser satisfatoriamente afixados, eles podem ser colocados por meio de uma etiqueta aplicada ao equipamento. Cada rótulo deve ter o símbolo de identificação do risco, o número da classe ou subclasse e grupo de compatibilidade e quando aplicável o texto indicativo da natureza do risco. Além dos riscos aplicáveis à substância o rótulo deve conter também os símbolos de manuseio do equipamento.
10. Fica a empresa vencedora ciente que rótulos de risco devem estar também afixados à superfície exterior das unidades de transporte e de carga.
11. Fica a empresa vencedora ciente que deverá seguir programação do órgão requisitante, quanto à data, horário, local e quantidade a serem entregues.
12. Fica a empresa vencedora ciente que comprometer-se a dar total garantia quanto à qualidade dos materiais fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas, de qualquer produto entregue comprovadamente em desacordo com o Termo de Referência - anexo II, ou seja, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos.
13. Fica a empresa vencedora ciente que O transporte dos equipamentos e dos oxigênios deverão ser realizados pela Contratada em caminhões especiais, seguindo o estabelecido na legislação que rege a matéria.
14. Fica a empresa vencedora ciente que a carga e descarga dos cilindros somente poderão ser realizadas por pessoal da Contratada usando os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI, disponibilizados pela própria empresa, tais como luva de raspa, botas com biqueira de aço, óculos e capacete conforme IN DGRH/SESMT Nº 10/2001.
15. Fica a empresa vencedora ciente que durante a entrega e retirada dos cilindros os técnicos deverão utilizar dispositivos que garantam a segurança total do procedimento e dos profissionais envolvidos, sendo de sua responsabilidade providenciar tais dispositivos.
16. Fica a empresa vencedora ciente que o dimensionamento do número de cilindros deverá ser feito levando em conta, a probabilidade de existência de unidades defeituosas, devendo, portanto, haver uma quantidade suficiente de cilindros adicionais ao consumo normal, de modo a suprir possíveis imprevistos.
17. Fica a empresa vencedora ciente que no caso do reabastecimento de cilindros não será admitido reabastecimento em cilindros que estiverem com testes periódicos vencidos, ficando sob a responsabilidade da empresa providenciar a troca desses cilindros sem ônus adicional à Contratante.
18. Fica a empresa vencedora ciente que deverá atender a todas as medidas de segurança necessárias ao manuseio dos equipamentos.
19. Fica a empresa vencedora ciente que todos os equipamentos e ferramentas necessários ao manuseio e instalação dos itens adquiridos deverão ser fornecidos por ela, que realizará ainda o manuseio e instalação, por meio de profissionais técnicos qualificados.
20. Fica a empresa vencedora ciente que quando do descarregamento, os cilindros devem ser estivados nos veículos de maneira que não possam se deslocar, cair ou tombar.
21. Fica a empresa vencedora ciente que os cilindros contendo produtos de naturezas diferentes devem ser separados segundo os respectivos símbolos de risco.

Av. Alberto Braune, nº 224 – Térreo Licitação – Centro – Nova Friburgo – RJ
e-mail: licitacaopmnf@gmail.com e licitacao@pmnf.rj.gov.br
Telefone: (22) 2533-1458

Nicole Ribeiro Lessa Cipriano
Secretária Municipal de Saúde
Matrícula 106.137

22. Fica a empresa vencedora ciente que durante as operações de descarregamento, os volumes devem ser manuseados com o máximo cuidado e, se possível, sem que sejam virados.
23. Fica a empresa vencedora ciente que juntamente com a entrega e a instalação dos equipamentos, deverá ser entregar à Contratante toda a documentação técnica e de segurança, bem como fornecer orientação quanto às regras de guarda e exibição desses documentos.
24. Fica a empresa vencedora ciente que quando da entrega e retirado dos cilindros, um funcionário da Contratante deverá acompanhar o procedimento.
25. Fica a empresa vencedora ciente que quando do recebimento/conferência de qualquer produto for constatado o decurso de mais de 20% (vinte por cento) do prazo de validade indicado pelo fabricante, este produto deverá, ser imediatamente substituído.
26. Fica a empresa vencedora ciente que em havendo indícios de irregularidades, ou ainda, nos casos em que o objeto licitado entregue apresente reiterados vícios ao longo do período de garantia o objeto licitado deverá ser substituídos, em sua totalidade, pela empresa vencedora, no prazo máximo estipulado pela CONTRATANTE.
27. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o produto que vier a ser recusado, ficando ciente de que o ato do recebimento provisório não importará sua aceitação.
28. Fica a empresa vencedora, ciente da obrigatoriedade de apresentação do Termo de Opção pelo Simples, quando assim couber, no ato da entrega do objeto licitado, juntamente com a Nota Fiscal, esclarecendo este Município que a não apresentação do documento em questão, ocasionará o desconto no pagamento devido à empresa do valor referente ao encargo previsto na Lei nº 9.430 de 27/12/96.
29. Ressalvada circunstância imprevista, o pagamento à vista por meio de ordem bancária será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após a liquidação da(s) Nota(s) Fiscal (is), observado o cronograma de desembolso, na forma prevista no art. 40, inc. XIV, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.
30. Fica a empresa vencedora ciente que o pagamento será efetuado pelo Fundo Municipal de Saúde, conforme estabelece o Decreto nº 258 de 27 de setembro de 2018, desde que as certidões listadas estejam dentro da validade: Fazenda Federal – Abrange as Contribuições Sociais; FGTS; Estadual CND – referente ao ICMS, PGE – referente a Dívida Ativa Estadual, Municipal – referente ao ISS e Dívida Ativa.
31. Fica a empresa vencedora ciente que terá seu registro de preços CANCELADO quando:
    - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
    - Descumprir as condições do Termo de Referência – Anexo II;
    - Não aceitar a respectiva Nota de Empenho, sem justificativa aceitável;
    - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e estiverem presentes razões de interesse público;
32. Em sendo cancelado o registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Procuradori Geral, com anuência da Secretaria Municipal de Saúde.
33. Fica a empresa vencedora ciente que poderá solicitar o seu cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução das condições assumidas, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
34. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, assegurada a observância do prévio contraditório e da ampla defesa.

Av. Alberto Braune, nº 224 – Térreo Licitação – Centro – Nova Friburgo – RJ
e-mail: licitacaopmnf@gmail.com e licitacao@pmnf.rj.gov.br
Telefone: (22) 2533-1458

Nicole Ribeiro Lessa Cipriano
Secretária Municipal de Saúde
Matrícula 106.137

35. Incorrerá em multa de mora no percentual de 10% (dez) por cento ao dia, sobre o valor do(s) item (ns), no caso de não fornecimento integral do objeto da obrigação e/ou entrega dos itens parcialmente solicitados, dentro do prazo.
36. Este Município poderá rescindir unilateralmente o contrato, se houver atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, hipótese em que a contratada estará sujeita à multa compensatória de 10% (dez) por cento sobre o valor da compra, além da mencionada no item 17, bem como às demais sanções administrativas previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.
37. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Secretaria de Saúde à adjudicatária ou cobrado judicialmente.
38. É vedado elevar arbitrariamente os preços, vender, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada, entregar uma mercadoria por outra, alterar substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida, tomar, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato, conforme previsto no art. 96 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se o infrator à pena de detenção, de 03 (três) a 06 (seis) anos sem prejuízo das sanções acima elencadas.

_____

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

_____

EMPRESA

Av. Alberto Braune, nº 224 – Térreo Licitação – Centro – Nova Friburgo – RJ
e-mail: licitacaopmnf@gmail.com e licitacao@pmnf.rj.gov.br
Telefone: (22) 2533-1458

Nicole Ribeiro Lessa Cipriano
Secretária Municipal de Saúde
Matrícula 106.137

ANEXO III.1

MODELO DO ANEXO DA ATA DE REGISTRO PREÇOS Nº....

Conforme estabelece o Decreto Federal nº 7.892/2013, art. 11 inciso II e §§ 1º ao 4º, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, fica firmado na forma deste anexo o cadastro reserva da empresa xxx, com sede na xxxx, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o n.º xxxxx, neste ato representada por xxxxx, portador do documento de identidade n.º xxxx, órgão expedidor xxxx, CPF n.º xxxx, para AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO LÍQUIDO PURO, OXIGÊNIO GASOSO PURO MEDICINAL, ACONDICIONADO EM CILINDROS DE 1M³ E OXIGÊNIO GASOSO PURO MEDICINAL, ACONDICIONADO EM CILINDROS DE 3M³, 4M³ E 10M³ PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL RAUL SERTÃ E HOSPITAL MATERNIDADE DR. MÁRIO DUTRA DE CASTRO DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, durante o período de 12 (doze) meses, por meio do menor preço unitário, resultante do Pregão Presencial n.º 037/2020, processo nº 8.654/2020, para no caso de impossibilidade de atendimento pela empresa classificada em primeiro lugar conforme ata de registro nº xxxx, a entregar o objeto licitado pelo preço igual ao preço da empresa vencedora.

_____

EMPRESA

Av. Alberto Braune, nº 224 – Térreo Licitação – Centro – Nova Friburgo – RJ
e-mail: licitacaopmnf@gmail.com e licitacao@pmnf.rj.gov.br
Telefone: (22) 2533-1458

Nicole Ribeiro Lessa Cipriano
Secretária Municipal de Saúde
Matrícula 106.137

ANEXO IV

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao Município de Nova Friburgo.

Prezados Senhores,

Pela presente, fica credenciado o Sr (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida em _____, pelo _____, para representar a empresa _____, inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____, na Licitação Modalidade – Pregão Presencial nº ____/20 - II sob o Registro de Preços a ser realizada em __/__/___, podendo para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se sobre sua desistência.

Nova Friburgo, de de 20.

Atenciosamente,

_____

<<Assinatura do Sócio da Empresa>>

<<Nome>>

<<Cargo>>

<<Carimbo da Empresa)

DEVERÁ SER PREENCHIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

DEVERÁ ESTAR FORA DE QUALQUER ENVELOPE.

Av. Alberto Braune, nº 224 – Térreo Licitação – Centro – Nova Friburgo – RJ
e-mail: licitacaopmnf@gmail.com e licitacao@pmnf.rj.gov.br
Telefone: (22) 2533-1458

Nicole Ribeiro Lessa Cipriano
Secretária Municipal de Saúde
Matrícula 106.137

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Pregão Presencial nº ___/20 - II

_____ com sede na _____

(razão social da empresa)

_____, inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão Presencial nº ___/20 - II do Município de Nova Friburgo.

.....

(data)

.....

(representante legal)

DEVERÁ SER PREENCHIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

DEVERÁ ESTAR FORA DE QUALQUER ENVELOPE.

Av. Alberto Braune, nº 224 – Térreo Licitação – Centro – Nova Friburgo – RJ
e-mail: licitacaopmnf@gmail.com e licitacao@pmnf.rj.gov.br
Telefone: (22) 2533-1458

Nicole Ribeiro Lessa Cipriano
Secretária Municipal de Saúde
Matrícula 106.137

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME, EPP E MEI

Ref.: Pregão Presencial nº ___/20 - II

_____(razão social da empresa), com sede na (endereço) _____, inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame, sendo considerada:

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme o Art. 18-A, § 1º da Lei Complementar Federal nº 123 de 14/12/2006;

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do Art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do Art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

.....

(data)

.....

(representante legal

DEVERÁ SER PREENCHIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

DEVERÁ ESTAR FORA DE QUALQUER ENVELOPE.

Av. Alberto Braune, nº 224 – Térreo Licitação – Centro – Nova Friburgo – RJ
e-mail: licitacaopmnf@gmail.com e licitacao@pmnf.rj.gov.br
Telefone: (22) 2533-1458

Nicole Ribeiro Lessa Cipriano
Secretária Municipal de Saúde
Matrícula 106.137

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

O Município de Nova Friburgo.

Pregão Presencial n.º ___/20 - II

_____, com sede na _____, inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade N.º _____ e do CPF n.º _____, declara para fins do disposto no Edital, sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº ____/20, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de comunicar a ocorrência de qualquer evento impeditivo posterior, nos termos do § 2º do art. 32 da lei nº 8.666/93 e suas alterações

.....

(data)

.....

(representante legal

DEVERÁ SER PREENCHIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

DEVERÁ ESTAR FORA DE QUALQUER ENVELOPE.

Av. Alberto Braune, nº 224 – Térreo Licitação – Centro – Nova Friburgo – RJ
e-mail: licitacaopmnf@gmail.com e licitacao@pmnf.rj.gov.br
Telefone: (22) 2533-1458

Nicole Ribeiro Lessa Cipriano
Secretária Municipal de Saúde
Matrícula 106.137

ANEXO VIII

D E C L A R A Ç Ã O

O Município de Nova Friburgo

Ref. Licitação por Pregão Presencial nº ___/20 - II

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade N.º _____ e do CPF n.º _____, declara sob as penas da Lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº ___/20, que:

• Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;

Nova Friburgo, de de 20

_____

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da empresa)

DEVERÁ SER PREENCHIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ESTE ANEXO DEVERÁ ESTAR INSERIDO SOMENTE NO ENVELOPE "B" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

Av. Alberto Braune, nº 224 – Térreo Licitação – Centro – Nova Friburgo – RJ
e-mail: licitacaopmnf@gmail.com e licitacao@pmnf.rj.gov.br
Telefone: (22) 2533-1458

Nicole Ribeiro Lessa Cipriano
Secretária Municipal de Saúde
Matrícula 106.137

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

Ref.: Pregão Presencial nº ___/20 - II

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por (razão social da empresa) intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

DEVERÁ SER PREENCHIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ESTE ANEXO DEVERÁ ESTAR INSERIDO NO ENVELOPE "B" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

Av. Alberto Braune, nº 224 – Térreo Licitação – Centro – Nova Friburgo – RJ
e-mail: licitacaopmnf@gmail.com e licitacao@pmnf.rj.gov.br
Telefone: (22) 2533-1458

Nicole Ribeiro Lessa Cipriano
Secretária Municipal de Saúde
Matrícula 106.137

ANEXO X

MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO VIA E-MAIL

Pregão Presencial n.º ___/20.

_____, com sede na _____(razão social da empresa)

_____inscrita no CNPJ n.º _____, vem, por termédio do seu representante legal o(a) Sr.(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade N.º _____ e do CPF n.º _____, AUTORIZAR, sob as penas da Lei, que todas as notificações referentes ao presente processo licitatório e futuras contratações poderão ser realizadas pelos e-mais _____, abrindo mão de notificações por quaisquer outros métodos e servindo a cópia do e-mail como comprovante para conhecimento dos atos praticados.

Nova Friburgo, de de 20.

_____

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da empresa)

DEVERÁ SER PREENCHIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

DEVERÁ ESTAR FORA DE QUALQUER ENVELOPE.

Av. Alberto Braune, nº 224 – Térreo Licitação – Centro – Nova Friburgo – RJ
e-mail: licitacaopmnf@gmail.com e licitacao@pmnf.rj.gov.br
Telefone: (22) 2533-1458

Nicole Ribeiro Lessa Cipriano
Secretária Municipal de Saúde
Matrícula 106.137

ANEXO XI

MODELO DADOS DA EMPRESA LICITANTE E DO REPRESENTANTE PARTICIPANTE NO CERTAME

Dados da empresa:

Nome:_____

CNPJ nº: _____

Telefone:( )_____ Fax Empresa: ( )_____

Email: _____

Dados do representante:

Nome: _____

RG: _____ CPF nº _____

Nº celular:( ) _____

Email: _____

Ass:_____

Nome completo

ESTE ANEXO DEVERÁ ESTAR FORA DE QUALQUER ENVELOPE.

Av. Alberto Braune, nº 224 – Térreo Licitação – Centro – Nova Friburgo – RJ
e-mail: licitacaopmnf@gmail.com e licitacao@pmnf.rj.gov.br
Telefone: (22) 2533-1458

Nicole Ribeiro Lessa Cipriano
Secretária Municipal de Saúde
Matrícula 106.137